

LEI Nº 1380

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de escovação dental supervisionada em todas as escolas municipais."

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Rede Municipal de Ensino obrigada a instituir o programa permanente de escovação dental pós-merenda, supervisionada por técnico de higiene dental (THD), com fornecimento gratuito de dentifrício ou creme dental fluoretado, flúor-gel, fio dental e escova dental.

Parágrafo Único - A escova será substituída obrigatoriamente a cada 3 (três) meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 14 de setembro de 1993.


Ronaldes Gonçalves Marques
PREFEITO MUNICIPAL

/fc.

Prefeitura Municipal de Nova Lima

Praça Bernardino de Lima, 80
Tel (031) 541-2555
CEP 34.000.000 - Nova Lima - MG